

## EDITAL DE PREGÃO Nº 034/19

### MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:  
9H do dia 05/11/2019.**

### EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA A MUNICIPALIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 05 de novembro de 2019, junto a sala da Divisão de Licitações, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Candelária, Sala 08, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA A MUNICIPALIDADE**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nº 155/16 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, e posteriores alterações.**

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e outros, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
------	--------	-------	-----------



01	1	UN	BOLINHAS PARA PISCINA 76MM,COM 500 UNIDADES.
02	3	UN	TAPETE COLCHONETE 2M X 2M; CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO IMPERMEÁVEL, ISOLANTE DE TEMPERATURA E UMIDADE, COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA.
03	3	UN	APOIO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CORINO IMPERMEÁVEL; MEDIDAS: 0,45X L :0,50X A: 0,15
04	4	UN	GANGORRA CAVALINHO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, RÍGIDO E RESISTENTE, ANTI UV, ECOLÓGICO, ATÓXICO; ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DAS CRIÇAS, APOIO PARA OS PÉS E OLHOS DE VIDRO FIXOS; MEDIDAS: 0,90 X L: 0,28 X A: 0,45.
05	3	KIT	KIT DE BRINQUEDOS DE BORRACHA COM 13 UNIDADES (ANIMAIS) DIFERENTES.
06	3	UN	ARAMADO DINOSSAURO; CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF E ARAME, COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 16 PEÇAS VARIADAS, BASE COM 4 RODINHAS, SERIGRAFADA COM TINTA POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA.
07	3	UN	BALANÇO BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, RÍGIDO E RESISTENTE, ANTI UV, ECOLÓGICO, ATÓXICO EM CORES VARIADAS; ASSENTO ANTIDERRAPANTE; ANATÔMICO; CONFORTÁVEL; SEGURO; COM BARRA DE PROTEÇÃO COM SISTEMA MEIA ARGOLA.
08	10	UN	CAMINHA DE ESPUMA MASTER; ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COLORIDO E RESISTENTE; MEDIDAS: COMP.: 1,30,LARG.: 0,70, ALT.:0,25CM.
09	1	UN	TROCADOR COM 8 PORTAS FABRICADO EM MDF , COM REFORÇO DE AÇO NA BASE; MEDIDAS: COMP.:0,85, LARG.: 0,60, ALT.: 0,90CM.
10	1	UN	ARMÁRIO MULTIUSO; MATERIAL MDP, 15MM E



Dionatan Torres da Silva 1  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508



			3MM; MEDIDAS: 144CMX60CMX39CM (A X L X C).
11	2	UN	ESTANTE INFANTIL 8 NICHOS; MATERIAL: MDP 15MM; MEDIDAS: 1,50X71X30 (A X L X P EM CM).
12	1	UN	PISCINA ESPUMADA PARA BOLINHAS, ESPUMA EM ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM CORANO IMPERMEÁVEL, CORES VIBRANTES, EM FORMATO CIRCULAR;
13	3	UN	BEBÊ CONFORTO; MEDIDAS: 065X0,46 LARG; 0,58 ALT.; CONCHA ARREDONDADA PARA BALANÇO; ALÇA DE APOIO E PARA TRANSPORTE.
14	2	UN	MESA DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO LUGARES, COM PÉS EM TUBO DE AÇO, NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO).
15	4	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO COM NO MÍNIMO AS SEQUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO AUTO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A - GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.
16	8	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO COM NO MÍNIMO AS SEQUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO AUTO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A - GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado digitalmente



1.2. Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos de fabricação no mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, bem como Certificação do INMETRO.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/19  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 034/19  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadram no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado  
eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado  
digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado  
digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado  
digitalmente



**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

**c.1)** Declaração, sob as penas da Lei, emitida pela empresa participante, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**c.2)** Declaração, sob as penas da Lei, emitida pela empresa participante, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Não apresentada à documentação do item **3.3** alínea 'c', a licitante será impedida de participar da licitação.

**3.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

**3.7.** Após o término do credenciamento, será proibida a utilização de qualquer aparelho de comunicação dentro da sala de licitação e durante o tempo que a sessão ocorrer.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira então realizará o credenciamento das interessadas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser preenchida pela licitante no PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, no site oficial da Administração Pública na internet, através do seguinte endereço eletrônico: <https://candelaria.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>, mediante acesso na aba 'ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES'.

**5.1.1.** A proposta sempre deverá ser preenchida na íntegra, sendo que em caso de preenchimento parcial a mesma pode ser complementada através da rotina de alteração.

**5.1.2.** O sistema permitirá apenas a importação de uma única proposta por fornecedor.

**5.1.3.** A proposta será armazenada criptografada, de forma que ficará ilegível para a Administração Pública e/ou terceiros.

**5.1.4.** A única forma de recuperar esta informação será utilizando a chave de descryptografia, que será impressa no relatório das propostas, que será gerado após o cadastro da licitante.

**5.1.5.** Em razão do disposto no item 5.1.4, a Administração Pública recomenda que o relatório seja guardado pela licitante em segurança, pois se for



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado  
eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado  
digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado  
digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado  
digitalmente



necessário realizar alguma alteração em sua proposta, esta terá que informar esta chave ou terá que digitar todos os valores novamente.

**5.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá, ainda, ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, indicando marca, modelos e demais dados quando for o caso (apenas uma marca por item, sob pena de desclassificação);
- c) **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) a chave de descritografia, que será impressa no relatório das propostas, conforme o disposto no item 5.1.4 deste Edital.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada por item e o julgamento ocorrerá pelo valor unitário dos itens.

**6.1.1.** As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido no Termo de Referência (ANEXO I).

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508



**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentarem novos lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



Dionatai Traveses da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado digitalmente



proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) após a fase de lances permanecerem com valores superiores aos previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento ao previsto na Lei n°



Dionatan Llavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado digitalmente



9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Municipal de Administração

### 7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

10



a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

## **OBSERVAÇÕES:**

**7.2.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508



sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

 Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração  
assinado eletronicamente

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal  
assinado digitalmente

 Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente



**11.1.** Entregar os itens em no máximo de 25 (vinte e cinco) dias a partir da emissão e envio da nota de empenho;

**11.2.** Todos os itens deverão ser entregues montados, no Almojarifado Central, localizado na rua Lopes Trovão, nº 610, em horário de expediente. Além da entrega no local, a empresa contratada deverá descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos;

**11.3.** Dar garantia de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação;

**11.4.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**11.5.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade ao item 13;

**12.2.** Determinar as providências necessárias quando os produtos e a entrega não estiverem na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**12.3.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto desta licitação.

**12.3.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização serão os servidores César Weiss e Ana Paula Scotta.

**12.4.** Enviar o empenho à contratada, responsabilidade esta do Setor de Compras/ Almojarifado Central.

## **13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O pagamento será efetuado à vista após a entrega, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 12 001 1086 3449052 001, 05 002 1060 3449052 020, 05 002 10593449052 2005, 05 001 1088 3449052 020, 05 002 2035 3339030 2020, 05 002 1060 3449052 020, 02 004 1051 3449052 001.

**13.1.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e

 Dionatan Laires da Silva  
Sec. Mun. de Administração  
assinado eletronicamente

 Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal  
assinado digitalmente

 Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente



dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails [licitacoes@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes@candelaria.rs.gov.br) e [licitacoes2@candelaria.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@candelaria.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**15.10.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**15.11.** Constituem anexos e fazem parte deste edital:



Dionatan Favares da Silva  
Sec. Mun. de Administração



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

15



Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo III - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 09 de outubro de 2019.

Assinado digitalmente por:  
**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Vice- Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:  
**DIONATAN TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Este Edital de Pregão nº 034/19 foi revisado em 11 de outubro de 2019, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Assinado digitalmente por:  
**TANAELA ELLWANGER MULLER**  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS N° 86.371

Assinado digitalmente por:  
**FRANCIÉLE SCHRÖDER**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS N° 95.508

 **Dionatan Tavares da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
assinado eletronicamente

 **Nestor Rubem Ellwanger**  
Vice Prefeito Municipal  
assinado digitalmente

 **Tanaela Ellwanger Muller**  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 **Franciele Schröder**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 09 de outubro de 2019.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**  
9H do dia 05/11/2019.

**1. Objeto:** O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA A MUNICIPALIDADE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO
01	1	UN	BOLINHAS PARA PISCINA 76MM,COM 500 UNIDADES.	R\$160,30
02	3	UN	TAPETE COLCHONETE 2M X 2M; CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO IMPERMEÁVEL, ISOLANTE DE TEMPERATURA E UMIDADE, COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA.	R\$211,60
03	3	UN	APOIO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CORINO IMPERMEÁVEL; MEDIDAS: 0,45X L :0,50X A: 0,15	R\$134,27
04	4	UN	GANGORRA CAVALINHO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, RÍGIDO E RESISTENTE, ANTI UV, ECOLÓGICO, ATÓXICO; ASSENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MONTARIA DAS CRIAÇAS, APOIO PARA OS PÉS E OLHOS DE VIDRO FIXOS; MEDIDAS: 0,90 X L: 0,28 X A: 0,45.	R\$129,93
05	3	KIT	KIT DE BRINQUEDOS DE BORRACHA COM 13 UNIDADES (ANIMAIS) DIFERENTES.	R\$95,93
		UN	ARAMADO DINOSSAURO; CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF E ARAME, COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 16 PEÇAS VARIADAS, BASE	R\$79,06



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado digitalmente



			COM 4 RODINHAS, SERIGRAFADA COM TINTA POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA.	
07	3	UN	BALANÇO BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, RÍGIDO E RESISTENTE, ANTI UV, ECOLÓGICO, ATÓXICO EM CORES VARIADAS; ASSENTO ANTIDERRAPANTE; ANATÔMICO; CONFORTÁVEL; SEGURO; COM BARRA DE PROTEÇÃO COM SISTEMA MEIA ARGOLA.	R\$147,75
08	10	UN	CAMINHA DE ESPUMA MASTER; ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COLORIDO E RESISTENTE; MEDIDAS: COMP.: 1,30, LARG.: 0,70, ALT.: 0,25CM.	R\$302,75
09	1	UN	TROCADOR COM 8 PORTAS FABRICADO EM MDF, COM REFORÇO DE AÇO NA BASE; MEDIDAS: COMP.: 0,85, LARG.: 0,60, ALT.: 0,90CM.	R\$890,98
10	1	UN	ARMÁRIO MULTIUSO; MATERIAL MDP, 15MM E 3MM; MEDIDAS: 144CMX60CMX39CM (A X L X C).	R\$327,30
11	2	UN	ESTANTE INFANTIL 8 NICHOS; MATERIAL: MDP 15MM; MEDIDAS: 1,50X71X30 (A X L X P EM CM).	R\$922,25
12	1	UN	PISCINA ESPUMADA PARA BOLINHAS, ESPUMA EM ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM CORANO IMPERMEÁVEL, CORES VIBRANTES, EM FORMATO CIRCULAR;	R\$528,00
13	3	UN	BEBÊ CONFORTO; MEDIDAS: 065X0,46 LARG.; 0,58 ALT.; CONCHA ARREDONDADA PARA BALANÇO; ALÇA DE APOIO E PARA TRANSPORTE.	R\$222,97
14	2	UN	MESA DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO	R\$1.896,50



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado digitalmente



			LUGARES, COM PÉS EM TUBO DE AÇO, NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO).	
15	4	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO COM NO MÍNIMO AS SEQUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO AUTO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A - GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	R\$1.481,67
16	8	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO COM NO MÍNIMO AS SEQUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO AUTO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A - GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	R\$1.762,67

**2. Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à vista após a entrega.

**3. Dotação orçamentária:** 12 001 1086 3449052 001, 05 002 1060 3449052 020, 05 002 10593449052 2005, 05 001 1088 3449052 020, 05 002 2035 3339030 2020, 05 002 1060 3449052 020, 02 004 1051 3449052 001.



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

**4. Da Entrega:** Todos os itens deverão ser entregues montados, no Almoxarifado Central, localizado na rua Lopes Trovão, nº 610, em horário de expediente. Além



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

da entrega no local, a empresa contratada deverá descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

 **Dionatan Tavares da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
assinado eletronicamente

 **Nestor Rubem Ellwanger**  
Vice Prefeito Municipal  
assinado digitalmente

 **Tanaela Ellwanger Muller**  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 **Franciele Schröder**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente



## ANEXO II

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Dionatan Tavares da Silva  
Sec. Mun. de Administração

assinado  
eletronicamente



Nestor Rubem Ellwanger  
Vice Prefeito Municipal

assinado  
digitalmente



Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371

assinado  
digitalmente



Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508

assinado  
digitalmente

21



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)

 **Dionatan Tavares da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
assinado eletronicamente

 **Nestor Rubem Ellwanger**  
Vice Prefeito Municipal  
assinado digitalmente

 **Tanaela Ellwanger Muller**  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 **Franciele Schröder**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente

